



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CAMPUS SÃO PAULO  
DIRETORIA-GERAL

### **EDITAL Nº SPO.072, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

PROCESSO SELETIVO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO IFSP (PIBIFSP) DO *CAMPUS* SÃO PAULO - EDIÇÃO 2024.

**O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria IFSP nº 2.452 de 08/04/2021, por intermédio da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação (DPE), torna público o presente edital de abertura de inscrições, para o processo seletivo de projetos para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (PIBIFSP) do *Campus* São Paulo.

Para participação no programa, os(as) interessados(as) devem se ater às regras estabelecidas neste edital; à Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022, a qual estabelece o Regulamento do PIBIFSP e à Portaria SETEC/MEC nº 299, de 06/05/2022, que dispõe sobre os indicadores de pesquisa na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

#### **1. FINALIDADES E OBJETIVOS**

- 1.1. O PIBIFSP tem como finalidade dar suporte aos grupos formados por servidores(as) e alunos(as), envolvidos(as) no desenvolvimento de pesquisas, estimulando o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação de futuros(as) pesquisadores(as);
- 1.2. Os objetivos do PIBIFSP foram estabelecidos no Capítulo II da Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022.

#### **2. BOLSA DE PESQUISA**

- 2.1. Cada projeto aprovado contempla apenas 1 (um(a)) bolsista;
- 2.2. Estarão vigentes por um período máximo de 9 (nove) meses ao longo do ano de 2024;
- 2.3. A quantidade total de bolsas de iniciação científica do presente edital será definida e divulgada de acordo com a disponibilidade de provisão orçamentária;
- 2.4. Em atendimento ao § 4º do art. 14 da Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022, o valor da bolsa paga será equivalente à modalidade ITI-A do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- 2.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois(duas) ou mais alunos(as);
- 2.6. Não há restrições quanto à idade, quanto ao fato do(a) aluno(a) ter concluído outro curso, ou quanto ao semestre/ano de ingresso do(a) aluno(a) na Instituição;
- 2.7. O pagamento das bolsas será realizado pelo *Campus* São Paulo do IFSP e será efetuado ao(à) bolsista mediante depósito mensal em conta bancária individual, na qual o(a) bolsista seja titular.

### **3. INSCRIÇÃO**

3.1. O período de inscrição do projeto pelo(a) servidor(a) será conforme o cronograma do item 7.1 deste edital;

3.2. As normas e tutoriais necessários à condução da pesquisa encontram-se disponíveis no endereço eletrônico

<https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-regulamentos-pesquisa-pos-graduacao>

3.3. São condições necessárias para inscrição de projeto:

a. A inscrição do(a) proponente em “Tornar-se Avaliador(a)” e “Tornar-se Pesquisador(a)”, no SUAP;

b. Inscrição, dentro do prazo previsto, no edital disponível no SUAP;

c. Inclusão do projeto de pesquisa no SUAP para inscrição no edital;

d. O Projeto de Pesquisa deverá conter os itens descritos no SUAP e não poderá conter a identificação do(a) proponente.

3.4. A participação de colaborador(a) interno(a) ou externo(a) deverá ser mencionada no projeto. Contudo, deve-se atentar às condições do item 4.2 deste edital.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. O processo seletivo compreenderá a pré-avaliação, avaliação, a classificação e a divulgação das propostas contempladas, e ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO) por intermédio da Coordenadoria de Fomentos (CFO-SPO);

4.2. Na pré-avaliação, não serão homologados os projetos que estiverem em desacordo com o modelo de projeto de pesquisa exigido no momento da submissão ou que apresentarem qualquer indicação no texto que permita a identificação do(a) proponente ou de colaborador(a), tais como: nome do(a) proponente, nome ou endereço eletrônico do grupo de pesquisa que faz parte ou é líder, ou referência a trabalhos em que o(a) proponente é autor(a) ou coautor(a). Se necessário, o(a) proponente deve alterar o texto indicando que o nome ou trabalho foi anonimizado para garantir a avaliação duplo-cega;

4.3. A avaliação do projeto será realizada por, no mínimo, dois(duas) avaliadores(as) “*ad hoc*” externos(as) ao *campus* ou externos(as) ao IFSP, os(as) quais analisarão o projeto de acordo com os quesitos da Tabela 1;

4.4. Os itens da Tabela 1 serão pontuados gradualmente até a pontuação máxima indicada;

4.5. Na ocorrência de discrepância na Pontuação Final, com diferença maior ou igual a 3,0 (três) pontos entre as avaliações dos(das) dois(duas) avaliadores(as), um(a) terceiro(a) avaliador(a) “*ad hoc*” será convidado(a) para fazer uma avaliação adicional, sendo descartada (indeferida) a avaliação final cuja pontuação final for mais discrepante;

4.6. As publicações dos Resultados Parcial e Final dos projetos classificados ficará disponível no SUAP e serão realizadas pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO).

Tabela 1. Quesitos de avaliação dos projetos de pesquisa.

ITEM	QUESITOS	PONTOS
1	O projeto é adequado como pesquisa de iniciação científica e/ou tecnológica?	Até 10,00
2	O texto e demais elementos atendem aos requisitos de um texto científico e/ou tecnológico?	Até 10,00
3	Os objetivos geral e específicos estão claros e concisos?	Até 10,00
4	A fundamentação teórica é adequada e suficiente para o projeto proposto?	Até 10,00
5	A estratégia metodológica é consistente?	Até 10,00
6	Há coerência entre os objetivos e as metas estabelecidas no projeto?	Até 10,00
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	Até 10,00
8	A proposta científica e/ou tecnológica contempla, de fato, o envolvimento do(a) aluno(a) em atividades de pesquisa?	Até 10,00
9	A bibliografia está adequada e suficiente para o projeto e de acordo com as normas vigentes da ABNT?	Até 10,00
10	A infraestrutura para execução do projeto está claramente descrita e é suficiente para o plano de trabalho proposto?	Até 10,00
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>		<b>Até 10,00</b>

## 5. CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A pontuação de cada quesito variará de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos e a pontuação final do projeto atribuída por cada avaliador(a) será calculada por uma média aritmética simples da pontuação obtida nos quesitos apresentados na Tabela 1;

5.2. A Pontuação Final de cada projeto será calculada por uma média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos avaliadores, sendo que a média máxima a ser alcançada será de 10,00 (dez) pontos;

5.3. A classificação corresponderá à ordem decrescente da Pontuação Final gerando uma lista com o Resultado Parcial, que conterá os seguintes dados:

- a. Classificação;
- b. CPF do proponente, excluindo-se os 3 (três) primeiros dígitos e os 2 (dois) dígitos de verificação;
- c. Identificador;
- d. Situação;
- e. Bolsa a ser concedida;
- f. Pontuação Final.

5.4. **Em caso de empate, as propostas envolvidas obedecerão a ordem de submissão do projeto de pesquisa no SUAP**, tendo prioridade a proposta enviada em data e horário anteriores às demais;

5.5. Serão desclassificados os projetos cuja pontuação final seja igual ou inferior a 5,00 (cinco) pontos;

5.6. As bolsas serão concedidas aos projetos mais bem pontuados, de acordo com o quantitativo disponível, respeitando a rodada de distribuição de bolsas;

5.7. As demais propostas classificadas de um mesmo proponente serão contempladas respeitando a ordem de classificação e a rodada de distribuição de bolsas entre os demais contemplados.

5.7.1. As colunas “IC bolsa/rodada” nos Resultados Parcial e Final no SUAP correspondem a esse item do edital;

5.7.2. A rodada que se refere o item 5.7 do edital visa garantir que pelo menos 1 (uma) proposta classificada de cada proponente seja contemplada na primeira rodada, até o limite de bolsas. Contempladas todas as propostas classificadas e havendo disponibilidade de bolsas, a segunda rodada contemplará a segunda proposta mais bem classificada de cada proponente, seguindo a regra até o limite disponível de bolsas.

5.8. Uma vez publicado o resultado final, a implementação do projeto deverá seguir a ordem de classificação do SUAP (item 5.3.a do edital), independentemente da desistência do projeto que afete a rodada de distribuição de bolsas.

## 6. RECURSOS

6.1. Após a publicação e divulgação do Resultado Preliminar, os(as) interessados(as) poderão interpor recurso à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo (DPE-SPO), de acordo com cronograma do edital, por meio do SUAP, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-regulamentos-pesquisa-pos-graduacao>

6.2. A análise da interposição de recurso será realizada pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* São Paulo (COMPESQ–SPO), que constituirá o fórum de julgamento dos recursos;

6.3. Após a análise dos recursos, a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *campus* divulgará o Resultado Final no SUAP, conforme cronograma do item 7.1.

## 7. CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do edital será o constante na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma para a edição de 2024 do PIBIFSP.

OCORRÊNCIA	DATA
Período de Inscrições	23/10/2023 a 21/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	27/02/2024
Recursos	28/02/2024
Divulgação do Resultado Final	05/03/2024
Período de indicação e cadastramento do(a) bolsista	05/03/2024 a 20/03/2024
Prazo limite para entrega do Relatório Parcial (Orientador(a)/Bolsista)	03/07/2024
Prazo limite para entrega do Relatório Final e Avaliação das Atividades (Orientador(a)/Bolsista)	30/11/2024

## 8. ORIENTADOR(A)

8.1. Serão requisitos para ser orientador(a) no PIBIFSP:

a. Ser servidor(a) docente ou técnico(a)-administrativo(a) em educação, desde que na descrição sumária do cargo esteja descrito “assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão”, efetivo, ativo e em exercício de suas funções no *Campus* São Paulo do IFSP durante a execução do projeto;

b. Ser docente em exercício provisório ou cedido por outra instituição de ensino e/ou pesquisa atuando no IFSP, professor(a) substituto(a), pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior, em acordo com as portarias vigentes no IFSP;

c. Possuir titulação mínima de Mestre;

d. Possuir currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado há no máximo 6 (seis) meses da data de publicação do edital;

e. Estar incluso(a) no Cadastro de Pesquisadores e Avaliadores do IFSP no SUAP;

f. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do programa.

8.2. É vedada a participação de servidor(a) que se encontra afastado(a) ou de licença nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990;

8.3. É vedada a participação do professor(a) substituto(a), docente cedido(a) por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior como orientador(a) no PIBIFSP cuja previsão de término do vínculo seja anterior à data de encerramento do projeto;

8.4. A participação do professor(a) substituto(a), docente cedido(a) por outra Instituição de Ensino e/ou Pesquisa, pesquisador(a) colaborador(a) ou professor(a) sênior como orientador(a) no PIBIFSP deverá ter anuência da chefia imediata, do(a) coordenador(a) de curso ou da Diretoria de Ensino (DEN) do *campus*. E obrigatoriamente deverá ter a anuência de um(a) professor(a) EBTT efetivo(a) que assumirá a coordenação do projeto em um eventual encerramento das atividades do(a) servidor(a) não efetivo(a) junto ao IFSP antes da finalização do projeto.

8.5. Serão compromissos do(a) orientador(a) no PIBIFSP:

a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso e da Autodeclaração de Princípios Éticos;

b. Indicar, como bolsista, um(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, sendo vedada a indicação de estudantes com quem o(a) orientador(a) tenha qualquer grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade;

c. Incluir o nome do(a) bolsista no Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq em que participa, quando houver;

d. Estabelecer com o(a) bolsista um plano de reuniões periódicas para acompanhamento, orientação e supervisão da realização das atividades previstas no projeto, de acordo com o cronograma estabelecido;

e. Acompanhar a frequência e avaliar a dedicação do(a) bolsista ao longo de todo o desenvolvimento do trabalho;

f. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos em edital;

g. Prover os equipamentos e os materiais necessários para a execução do trabalho, conforme previsto no projeto;

h. Fornecer as informações sobre as atividades desenvolvidas e sobre o desempenho do(a) bolsista ao longo da pesquisa, quando solicitado;

i. Acompanhar e avaliar o desempenho do(a) bolsista em suas atividades;

- j. Revisar e aprovar os Relatórios Parcial e Final, além de encaminhar os documentos do programa ao setor responsável;
- k. Disseminar os resultados da pesquisa em revistas e/ou em eventos científicos e tecnológicos com a devida referência ao IFSP;
- l. Incluir o nome do(a) aluno(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação;
- m. Participar, juntamente com o(a) bolsista, do Encontro de Iniciação Científica e Pós-Graduação do *Campus* São Paulo;
- n. Atuar como avaliador(a) e/ou parecerista em programas, eventos ou atividades conduzidas pela DPE-SPO, sendo que a não emissão de parecer *ad hoc* sem justificativa plausível excluirá a participação do(a) docente no edital subsequente.

## 9. BOLSISTA

9.1. Serão requisitos do(a) aluno(a) para ser bolsista do PIBIFSP:

- a. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no *Campus* São Paulo do IFSP, em curso técnico (integrado ou concomitante) ou de graduação, durante a execução do projeto;
- b. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo orientador(a);
- c. Não ter vínculo de parentesco com o(a) orientador(a);
- d. Possuir currículo atualizado na plataforma *Lattes* do CNPq;
- e. Dispor de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas dentro ou fora do *campus*, para dedicação às atividades relacionadas ao projeto;
- f. Ao longo da execução do projeto, manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno(a) regular no IFSP, conforme art. 13, IV da Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022;
- g. Não acumular a bolsa PIBIFSP com outras pagas pelo IFSP ou por outras agências de fomento à pesquisa, exceto com recursos oriundos da Política de Assistência Estudantil (PAE) aprovada pela Resolução do Conselho Superior nº 135, de 04/11/2014;
- h. Não ser empregado(a) ou empregador(a). Contudo, poderá exercer atividade de estágio, nos termos da Lei nº 11.788, de 25/09/2008;
- i. Não ter pendências neste ou em outros programas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, sendo elas compreendidas como demandas geradas por descumprimento de regras estabelecidas nos editais e nos regulamentos do programa;
- j. Ser titular de conta corrente ou poupança ativa em qualquer banco.

9.2. Serão compromissos do(a) aluno(a) no PIBIFSP:

- a. Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o PIBIFSP, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso, cujo modelo atualizado estará disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-regulamentos-pesquisa-pos-graduacao>
- b. Cumprir os prazos e as condições estabelecidos no edital;
- c. Cumprir com empenho e eficiência o estabelecido no projeto de pesquisa;
- d. Elaborar os Relatórios Parcial e Final a serem submetidos à aprovação do(a) orientador(a), além de verificar a entrega dos documentos necessários ao setor responsável;
- e. Apresentar os resultados de sua pesquisa em evento científico/tecnológico, o qual deverá contar com processo de análise do trabalho por pareceristas e publicação em anais com International Standard Serial Number (ISSN) ou International Standard Book Number (ISBN);
- f. Participar do Encontro de Iniciação Científica e Pós-Graduação do *Campus* São Paulo;

- g. No caso de afastamento das atividades no IFSP por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, solicitar ao(à) orientador(a) substituição ou o cancelamento da bolsa;
- h. Devolver ao IFSP, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), eventuais benefícios pagos indevidamente, caso os requisitos e compromissos por parte do(a) bolsista não sejam atendidos, conforme deve constar em parecer emitido e registrado em ata pelo COMPESQ-SPO;
- i. Comunicar ao(à) orientador(a) qualquer atraso no pagamento de bolsa.

## **10. INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA**

10.1. O(A) orientador(a) indicará apenas 1 (um(a)) aluno(a) como bolsista, conforme os seguintes passos:

- a. Caberá ao(à) orientador(a) escolher e indicar para bolsista o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, cuja análise deverá ser realizada inclusive por meio de consulta ao histórico acadêmico;
- b. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo(a) orientador(a), bolsista e responsável do(a) bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;
- c. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;
- d. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *campus* o cumprimento do item “III”, por meio do endereço [cfo.spo@ifsp.edu.br](mailto:cfo.spo@ifsp.edu.br).

10.2. Não será possível indicar mais de 1 (um(a)) aluno(a), ainda que voluntário(a), para as atividades do projeto.

10.3. A indicação do(a) bolsista está restrita aos projetos contemplados com bolsa PIBIFSP.

## **11. SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

11.1. Substituição do(a) Bolsista:

11.1.1. Caso algum dos compromissos assumidos pelo(a) bolsista não sejam cumpridos, o(a) orientador(a) poderá solicitar a substituição, mediante o entrega do “Termo de Concessão e Compromisso”, de acordo com o seguinte trâmite:

- a. Preenchimento e assinatura do “Termo Concessão e Compromisso” e da “Autodeclaração de Princípios Éticos” pelo(a) orientador(a), bolsista e responsável do bolsista (quando for o caso). Os modelos dos documentos estão no SUAP e as orientações de como fazê-lo encontram-se em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;
- b. Anexar os documentos assinados na aba Anexos do projeto de pesquisa no SUAP;
- c. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo o cumprimento do item ‘I’, por meio do endereço [cfo.spo@ifsp.edu.br](mailto:cfo.spo@ifsp.edu.br).

11.1.2. A substituição do(a) bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que restem, pelo menos, 04 (quatro) meses para a conclusão do projeto.

11.2. Cancelamento do Projeto:

- a. O cancelamento definitivo da pesquisa poderá ser solicitado pelo(a) orientador(a), mediante preenchimento da solicitação e cancelamento no SUAP, de acordo com o tutorial disponível em: <https://ifsp.edu.br/component/content/article/83-assuntos/pesquisa/162-nucleo-inovacao>;
- b. Deverá ser entregue relatório no qual constem as atividades realizadas até a data de cancelamento, na aba “anexos” do SUAP;

c. Comunicar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo, por meio do endereço [cfo.spo@ifsp.edu.br](mailto:cfo.spo@ifsp.edu.br);

d. A falta de cancelamento de projeto não finalizado será considerada pendência impeditiva de participação do(a) orientador(a) em edições seguintes.

## **12. RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL**

12.1. Os Relatórios Parcial e Final deverão estar em conformidade com o modelo disponível no endereço eletrônico

<https://www.ifsp.edu.br/component/content/article/124-assuntos/pesquisa/pesquisa-botao/163-editais-prp>;

12.2. Sua entrega deverá ser feita pelo(a) orientador(a), por meio do SUAP, dentro do prazo estipulado neste edital;

12.3. O não cumprimento das datas de entrega dos relatórios acarretará na suspensão do pagamento da bolsa, no cancelamento da bolsa pela Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *Campus* São Paulo e na impossibilidade de o(a) servidor(a) e de o(a) aluno(a) bolsista concorrerem no próximo processo de seleção de bolsas de Iniciação Científica desta modalidade;

12.4. A não regularização da(s) pendência(s) poderá acarretar, a critério do COMPESQ, no cancelamento do projeto;

12.5. A não entrega dos relatórios impedirá a emissão dos certificados ao(à) aluno(a), ao(à) orientador(a) e aos(às) colaboradores(as) (quando houver) e será considerada pendência impeditiva de participação em edições seguintes.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O(A) aluno(a) somente será considerado(a) bolsista a partir da data de início das atividades de pesquisa constante no Termo de Concessão e Compromisso;

13.2. O início do projeto de Iniciação Científica está condicionado à disponibilidade de provisão orçamentária para pagamento das bolsas;

13.3. Será de responsabilidade do(a) bolsista a entrega de todos os documentos para implantação da bolsa. A falta de qualquer documento/formulário do(a) aluno(a) poderá excluí-lo(a) do processo seletivo;

13.4. O *Campus* São Paulo do IFSP não realizará pagamento retroativo à data de início das atividades de pesquisa descritas pelo(a) orientador(a) de acordo com o Termo de Concessão e Compromisso;

13.5. Será concedida apenas uma bolsa por projeto aprovado, sendo considerado(a) candidato(a) à bolsa o(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) no *Campus* São Paulo do IFSP.

13.6. O(A) aluno(a) indicado(a) só fará jus ao recebimento da bolsa mediante o cumprimento dos itens deste edital e das demais solicitações do IFSP;

13.7. É vedado ao(à) orientador(a) repassar a(à) outro(a) a orientação de seu(sua) bolsista. Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), ele(ela) deverá informar à Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-graduação do *campus* e à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

13.8. Eventuais substituições de orientador(a) devem ocorrer conforme a Seção XII da Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022;

13.9. Nas pesquisas que envolverem, em seus objetivos de estudos, qualquer um dos itens relacionados na Autodeclaração de Princípios Éticos ou envolvam uso de animais, o(a) orientador(a) deverá procurar o Comitê de Ética em Pesquisa ou o Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme legislação vigente disponível em:

<https://ifsp.edu.br/acoes-e-programas/106-reitoria/conselhos-e-nucleos/858-comite-de-etica-e-m-pesquisa-com-seres-humanos-cep;>

13.10. As pesquisas que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo e, para tanto o(a) orientador(a) deverá informar a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia do IFSP (INOVA);

13.11. Os Relatórios Finais dos(as) alunos(as) poderão ser enviados para participação em premiações, conforme indicação da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

13.12. O não cumprimento da entrega do “Formulário de Avaliação das Atividades do Projeto” pelo(a) orientador(a) será considerada pendência impeditiva para a participação de orientador(a) e o(a) aluno(a) nas edições seguintes dos programas de iniciação científica do *campus*.

13.13. O trabalho que não seja publicado ou apresentado na edição corrente, e que esteja em dia com os relatórios e a avaliação, não será considerado pendência para participação em edições seguintes, pelo prazo de um ano.

13.14. A comprovação do aceite em periódico científico ou acadêmico poderá ser recebida como publicação, para fins de certificação.

13.15. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Comitê de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* São Paulo (COMPESQ–SPO), de acordo com a Portaria Normativa RET/IFSP nº 34, de 12/01/2022, e quando couber, pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.



ALBERTO AKIO SHIGA

Diretor-Geral

*Campus* São Paulo - IFSP